



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



ORDEM DE SERVIÇO N.º 005, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta os procedimentos para a compensação de horas inerentes à participação dos servidores municipais no desfile alusivo ao Centenário do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a convocação feita aos servidores municipais para participarem do desfile alusivo às comemorações do Centenário do Município de Erechim,

ESTABELECE:

Art. 1.º Fica autorizada compensação das horas despendidas pelos servidores públicos municipais, convocados a participar do desfile alusivo às comemorações do Centenário do Município de Erechim, a ser realizado às 09 horas do dia 29 de abril de 2018.

§ 1.º A convocação deve ser feita por escrito e assinada pelo Secretário da Pasta a que o servidor estiver vinculado.

§ 2.º Fica a cargo de cada Secretaria Municipal realizar o controle de presença dos servidores convocados, bem como suas participações durante o desfile, de forma que reste evidente o tempo de permanência do servidor no evento, visando garantir o direito à compensação das horas.

Art. 2.º O servidor municipal poderá requisitar a compensação das horas, de que trata o Art. 1.º, a qualquer momento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o gozo da dispensa, contados a partir do dia 02 de maio de 2018.

Parágrafo único. No momento do gozo da dispensa, fica o servidor obrigado a comunicar a motivação da mesma junto ao registro do cartão-ponto, a fim de evitar prejuízos ao próprio servidor, e possibilitar o controle da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3.º Os servidores públicos devem solicitar a inclusão da compensação das horas no respectivo “banco de horas”, dentro do mês de abril de 2018, preferencialmente junto com a entrega do cartão ponto ou efetividade.

Parágrafo único. O comunicado para a inclusão das horas relativas à compensação mencionada acima deve conter referência específica de que se trata da participação no desfile alusivo às comemorações do Centenário do Município de Erechim, devendo, também ser anexada cópia das respectivas convocações, bem como do controle de comparecimento expedido por cada Secretaria Municipal participante.

Art. 4.º Os servidores que estiverem incluídos nas escalas de trabalho no dia que coincidir com o desfile, ficam dispensados da convocação para participar do mesmo, a fim de evitar eventuais prejuízos aos serviços públicos prestados à comunidade em geral.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Erechim/RS, 16 de abril de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal